



**COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 07/2024  
EDITAL PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO E  
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO  
HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA DR. ANTÔNIO PINHEIRO DE  
FREITAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, em observância a Lei Municipal nº 003/2021 de 14 de janeiro de 2021 e o Decreto Municipal (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO) nº 28/2021, de 08 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICO o interesse do órgão em qualificar entidades privadas sem fins lucrativos como organização social perante o Município de Itapipoca/CE.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem como Organização Social no âmbito do Município de Itapipoca/CE para futura gestão e operacionalização no HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA DR. ANTÔNIO PINHEIRO DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE em consonância com as Políticas de Saúde do Serviço Único de Saúde - SUS e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, mediante o devido processo administrativo de qualificação, conforme regulamento próprio (Decreto Municipal nº 028/2021, de 08 de fevereiro de 2021).

2.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

2.2.1. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Itapipoca, enquanto durarem os efeitos da sanção;

2.2.2. Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

2.2.3. Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do Município de Itapipoca;



2.2.4. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.5. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.6. As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.7. As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.8. As cooperativas.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Secretaria de Saúde em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do edital;

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 03 (três) após a divulgação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Secretaria de Saúde por meio do endereço eletrônico: [itapipoca@itapipoca.ce.gov.br](mailto:itapipoca@itapipoca.ce.gov.br).

3.5. A Secretaria de Saúde apresentará suas respostas por meio de comunicados numerados e disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.itapipoca.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.

3.6. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.itapipoca.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.

3.7. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos na Lei nº 14.133.

3.8. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.



#### 4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO

4.1. O envelope lacrado contendo o requerimento de interesse, acompanhado dos documentos adiante enumerados, deverá ser entregue no dia **30 DE JULHO DE 2024** das **08h às 17h**, na sede administrativa da Secretaria de Saúde de Itapipoca/CE, situada à Av. Rua Urbano Barbosa, Nº 546 - Centro - CEP: 62.500-000, Itapipoca-Ceará, aos cuidados da Comissão Especial de Qualificação como Organização Social. Os envelopes entregues fora do período e horário marcados não serão recebidos. Caso haja interesse da Administração Pública, o prazo poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação informada no sítio eletrônico <http://www.itapipoca.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.

4.2. O requerimento de interesse público, acompanhado dos documentos, deverá ser entregue em 01 (uma) via na data, horário e local indicados no item anterior deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma, completando os dados:

À COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE

CHAMAMENTO DE INTERESSE PÚBLICO – Nº 07/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

4.3. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

4.5. Após a entrega do envelope, a Comissão Especial de Qualificação como Organização Social não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão Especial de Qualificação como Organização Social;

4.5.2. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à



participante pela Comissão Especial de Qualificação como Organização Social, desde que precedida de requerimento.

4.6. O requerimento deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

4.7. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Qualificação como Organização Social, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.8. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.9. O documento referente à representação da participante deverá ser inserido no envelope de requerimento.

4.10. Das sessões públicas serão lavradas as atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Qualificação como Organização Social e pelos representantes das participantes presentes no ato.

4.11. O início do procedimento para abertura dos envelopes e análise da documentação apresentada dar-se-á no **dia 31 de julho de 2024, às 09h:30min**, na Prefeitura Municipal de Itapipoca – situada à Av. Anastácio Braga, N° 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 Itapipoca-Ceará, podendo ser definida nova data, a critério da Comissão Especial de Qualificação como Organização Social, por meio de ato devidamente motivado e publicado nos meios oficiais do Município e com a comunicação por correspondência eletrônica às entidades que apresentaram documentação.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

5.1.1. A manifestação de interesse deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da Entidade, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal, em modelo próprio, desde que contenha o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Razão social da Entidade, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e carteira de identidade e cargo na Organização Social;

c) Manifestação expressa e inequívoca de interesse da organização Social de firmar contrato de gestão com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itapipoca-CE, nos termos da Lei Municipal nº 003/2021 de 14 de janeiro de 2021 e o Decreto Municipal nº 28/2021, de 08 de fevereiro de 2021;

5.2. Os documentos para qualificação serão os seguintes:

Relativos à **Habilitação Jurídica**, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.1. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da data do procedimento, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

**a.1)** Os índices que comprovarão a boa situação financeira mencionada no item anterior são os seguintes:

**a.1.1)** Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

ELP

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável A Longo Prazo

ELP é O Exigível A Longo Prazo

a.1.2) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Concorrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

PC

Onde:

AC é o Ativo Circulante





PC é o Passivo Circulante

a.1.3) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0:

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível A Longo Prazo

a.2) Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

a.2.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a entidade possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

a.2.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a entidade possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

a.2.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a entidade dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três Índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da entidade.

a.3) Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira da entidade participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.



a.4) Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do interessado, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;

b.1) É permitida a participação de entidade em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14133.20211993 e nos termos de acórdão nº 1201/2020 do TCU.

5.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751/14.

c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4 Relativos à **Qualificação Técnica**, a Interessada deverá apresentar:

a) Comprovação de experiência em gerenciamento e operacionalização de Serviços de Saúde através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (e) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos e metas que permitam avaliar o desempenho da Organização Social;

a.2) Comprovação de gerenciamento de unidades da Rede de Urgência e Emergência, incluindo atendimento Móvel de Unidade Básica e Avançada, dos serviços públicos ou privados maior ou igual a 5 (cinco) anos.



a.3) Comprovação de gerenciamento de Unidade Hospitalar com no mínimo 60 (sessenta) leitos.

a.4) Comprovação de Gerenciamento de Unidade Hospitalar com no mínimo 04 (quatro) especialidades médicas.

5.4.1 A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada por Cartório competente e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.4.2. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac-símile).

## **6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS**

6.1. A Comissão Especial de Qualificação como Organização Social terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo de manifestação de interesse e entrega da documentação para análise do pedido de qualificação.

6.2. No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão Especial de Qualificação como Organização Social deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 003/2021, de 14 de janeiro de 2021, e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.3. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Itapipoca/CE, o respectivo Certificado de Qualificação será expedido no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo de análise.

6.4. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como OSS no âmbito do Município de Itapipoca, serão publicadas suas razões no sítio eletrônico <http://www.itapipoca.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.

6.4.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente Edital de Qualificação;

b) A documentação apresentada estiver incompleta. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado do INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.



6.5. Caso haja, por parte dos participantes, manifestação expressa de renúncia ao prazo recursal, dar-se-á seguimento ao presente pedido de qualificação sem a necessidade de abertura do prazo supracitado.

## 7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Do ato do Prefeito Municipal que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Qualificação, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2. No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, "a", da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2.1. Apresentando o pedido na forma do item 7.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da interposição.

7.3. O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente para alterar a decisão recorrida.

7.4. A autoridade competente da Secretaria de Saúde de Itapipoca deverá se manifestar previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

7.5. A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

8.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado que será divulgado nos meios oficiais de publicação do Município.

8.2. A qualificação da entidade como OSS será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão Especial de Qualificação como Organização Social com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.



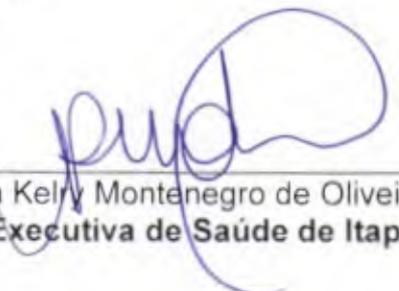
9.2. A qualificação de entidade como OSS no âmbito do Município de Itapipoca, por Decreto do Prefeito Municipal, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.

9.3. As entidades qualificadas como OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha de OSS apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

9.4. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Itapipoca/CE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

9.5. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Itapipoca/CE, através da Secretaria de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

Itapipoca/CE, 19 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira  
**Secretária Executiva de Saúde de Itapipoca**